



Relatório de Entes

Ofício nº 00032/2021 - AUT/DIPRE

Natal, 12 de Julho de 2021

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
José Morgânio Paiva
Prefeito(a) de IPUEIRA
RUA FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148, CENTRO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência a dívida referente a Instrumentos Precatórios Requisitórios de IPUEIRA e suas Autarquias que não possuem orçamento próprio, cujo pagamento de precatórios é feito diretamente pelo ente devedor, autuados entre os dias 02/07/2020 a 1º/07/2021, conforme planilhas anexas, cujos valores está atualizados até a presente data, observando o que determina o artigo 21 da Resolução 303/2019-CNJ.

Desta forma, os recursos de que tratam o art. 100, da Constituição Federal, para o regime Geral e o art. 101 do ADCT, para o regime especial, apurados conforme demonstrativo em anexo, referente, exclusivamente, à dívida perante este Tribunal de Justiça, a partir de janeiro de 2022, sem prejuízo do pagamento dos valores já previstos para repasse ao TJ em 2021, deverão ser consignados diretamente em nome do Tribunal de Justiça do Estado, na conta Banco: BANCO DO BRASIL S/A - Ag.: 37958 - Conta: 4800131644995, vinculada aos precatórios de IPUEIRA.

Destaque-se que, sendo o ente devedor enquadrado no regime geral de pagamentos de precatórios, os pagamentos dos precatórios devem ser realizados de forma atualizada, bem como em observância ao decidido com repercussão geral pelo STF, no RE n.º 579431, ou seja, fazendo incidir juros entre a conta de liquidação e a expedição do precatório.

Quanto aos entes do regime especial de pagamento de precatórios tais determinações constarão do cálculo do aporte mensal referente ao ano de 2022 a ser encaminhado por este TJRN até o dia 20 de agosto de 2021, na forma prevista no artigo 64, I, da Resolução 303/2019-CNJ e/ou do plano de pagamento apresentado pelo Ente Devedor até a data de 20 de setembro de 2021, como determina o artigo 64, II, da referida Resolução.

Confiante na adoção das medidas cabíveis objetivando cumprir o aludido dever constitucional, com a subsequente comunicação ao tribunal para instruir os respectivos processos, subscrevo respeitosamente.

Bruno Lacerda Bezerra Fernandes

Juiz Auxiliar da Prêsidencia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS
Praça 7 de Setembro S/N - Cidade Alta - Natal-RN

Relatório de Entes

Ente devedor

IPUEIRA

Ano	Data Autuação	PA	Beneficiário	PJ	Natureza	Trânsito	Vara	Valor
2022	02/07/21 09:05	7240/2021	Manoel Divo de Medeiros (577.184.318-00)	01002098120178200152	Alimentar	16/10/19 11:55	VARA ÚNICA - SÃO JOÃO DO SABUGI / DIREÇÃO DO FORO / COMARCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 19.496,36
2022	01/07/21 12:50	6887/2021	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS (065.351.444-10)	08004516320198205152	Alimentar	02/09/20 08:11	VARA ÚNICA - SÃO JOÃO DO SABUGI / DIREÇÃO DO FORO / COMARCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 14.967,33
2022	06/05/21 11:51	2783/2021	João Maria Fonseca Mafra (969.316.044-49)	01002043020158200152	Alimentar	18/06/19 10:18	VARA ÚNICA - SÃO JOÃO DO SABUGI / DIREÇÃO DO FORO / COMARCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 20.607,42
2022	17/03/21 10:45	1381/2021	Raline Nóbrega (064.042.134- 27)	01004023320168200152	Alimentar	16/10/19 08:35	VARA ÚNICA - SÃO JOÃO DO SABUGI / DIREÇÃO DO FORO / COMARCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 20.205,23
2022	17/03/21 10:28	1378/2021	Ana Maria Lucena de Medeiros (072.826.934-12)	01001396420178200152	Comum	11/12/19 08:29	VARA ÚNICA - SÃO JOÃO DO SABUGI / DIREÇÃO DO FORO / COMARCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 8.750,91
2022	27/10/20 17:16	3571/2020	GUSTAVO FELIPE BEZERRA CABRAL (030.162.754-14)	08004221320198205152	Alimentar		VARA ÚNICA / DIREÇÃO DO FORO / COMARCA DE SÃO JOÃO DO SABUGI	R\$ 37.930,90
Total:								R\$ 121.958,15